



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.820/09, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

*"Autorize o Chefe do Executivo Municipal a elaborar Projeto Arquitetônico para construção de Centro Administrativo Municipal e dá outras providências."*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elaborar Projeto Arquitetônico para construção de Centro Administrativo Municipal;

**Art. 2º.** O Centro Administrativo Municipal funcionará no prédio da ex-SPAN, localizado a Av. Antônio Barroso, s/nº - Nanuque/MG.

**Art. 3º.** O Centro Administrativo Municipal será a nova sede da Prefeitura Municipal de Nanuque, que funcionará com todas as secretarias, autarquias e demais órgãos da administração direta e indireta;

**Art. 4º.** Após a elaboração do Projeto Arquitetônico, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a iniciar a execução da obra, de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal;

**Art. 5º.** A obra será executada de acordo com a rubrica orçamentária prevista em lei;

**Art. 6º.** O Centro Administrativo Municipal terá a sua obra concluída até 31/12/2012.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal